



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

LEI N.º 736/2009

“Dispõe sobre desconto no pagamento do IPTU no exercício de 2009 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Caputira, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O pagamento do imposto sobre a propriedade territorial urbana – IPTU, poderá ser pago em uma única parcela, até o dia 22 de junho de 2009, com desconto de 10% (dez por cento).

Art. 2º - O pagamento poderá ainda ser feito em duas parcelas, iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira parcela no dia 22 de junho de 2009.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Caputira poderá sortear uma televisão a cores 29”, para os contribuintes que pagarem nos vencimentos as guias de IPTU, independente da modalidade escolhida.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar por decreto o sorteio previsto no artigo anterior.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caputira,
em 03 de junho de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

SEBASTIÃO PEREIRA MAGESTE

Prefeito Municipal